



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2017/2
(Aos estudantes PEC-G da UFRGS ingressantes no curso atual em 2017/1 interessados em
participar do Programa de Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **14 a 18/08/2017**, as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Ser estudante-convênio do PEC-G **ingressante e matriculado no curso atual em 2017/1**, que esteja em processo de realização da matrícula 2017/2* e que não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.

* A matrícula 2017/2 deve comprovada após resultado da encomenda de matrícula para fins de recebimento do auxílio,

1.2 - **Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;**

1.3 - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

1.4 - **Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;**

1.5 - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;

1.6 - A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 - O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação - MEC.

2.2 – A vigência da bolsa será de agosto a dezembro de 2018.

2.3 - Para este Edital, estarão disponíveis 16 (dezesesseis) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFRGS.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período: de 14/08/2017 a 18/08/2017 conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.

3.2 - Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h

3.3 - Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD), localizado no Campus Centro da UFRGS, térreo do Anexo I da Reitoria, na sala da DPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.

3.4 - Inscrição por terceiros: A inscrição poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.

3.5 - A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a documentação completa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO

4.1.1 - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);

4.1.2 - Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo 3);

4.1.3 - Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);

4.1.4 - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

4.1.5- Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;

4.1.6 - Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2017/1 em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.);

* Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência da bolsa (agosto de 2017 a dezembro de 2017), (a) estudante selecionado(a) deverá entregar à PROGRAD, cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

4.1.7 – Apresentar justificativa da solicitação (uma página).

4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD

4.2.1 - Histórico Escolar atualizado (2017/1).

4.2.2 - Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice 3 - I3 do Ordenamento de Matrícula** (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003), utilizado para a matrícula 2017/2

4.2.3 - Para os candidatos que passaram por Transferência Interna (troca do Curso de Graduação na UFRGS), será considerado o Histórico do Curso atual bem como o índice de rendimento acadêmico referente ao mesmo Curso.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Rendimento Acadêmico, calculado na época da seleção, expresso pelo **Índice 3 - I3 do Ordenamento de Matrícula**, que considera na média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF (art. 7, Resolução CEPE/UFRGS09/2003).

5.2 - Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Este item é classificatório.

5.3- No caso de haver mais candidatos do que o número de bolsas ofertadas, as mesmas serão concedidas aos candidatos que obtiverem o melhor índice I3 do ordenamento de matrícula, calculado a partir dos conceitos obtidos em 2017/1.

VI – DO RESULTADO

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no **dia 25/08/2017 até às 18h**.

VII – DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no **dia 28/08/2017, das 9 às 12h**, junto à Secretaria da PROGRAD, localizada no 7º andar da Reitoria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

VIII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia **29/08/2017, até às 18h.**

IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES

O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do Curso;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão do estudante do Curso;

IV - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;

V - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7º, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.

VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;

VII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;

VIII - Decisão judicial;

IX - Falecimento do estudante;

X – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

XII - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.

XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

X – DO ACOMPANHAMENTO

Será realizado, pela PROGRAD, acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital nos itens I, V e IX.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 Situações não previstas no presente Edital poderão ser analisadas, caso a caso, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2017.

ANDRÉA DOS SANTOS BENITES
Vice-Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2017/2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Evento	Data/Horário	Local
Lançamento do Edital	11/08/2017	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD
Período de Inscrições	14/08/2017 a 18/08/2017 9h às 12h e das 14h às 17h	Na DPGRAD localizado no térreo do Anexo I da Reitoria
Análise das candidaturas	De 21 a 24/08/2017	PROGRAD
Resultado	25/08/2017 até às 18h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD
Período de Recurso (por escrito)	28/08/2017, das 9h às 12h	Na PROGRAD, 7º andar da Reitoria
Homologação do Resultado	29/08/2017, até às 18h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 2

**Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro
MEC/PROMISAES
(Entregar este Formulário em duas vias)**

Dados de Identificação

Nome do Aluno: _____
País de Origem: _____ Nacionalidade: _____
Endereço Completo: _____
Passaporte n.: _____
RNE n.: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Informações Acadêmicas

Curso: _____ Cartão UFRGS: _____
Já recebeu Bolsa PROMISSAES? () SIM () NÃO.
Caso positivo, em quais semestres: _____

Dados Bancários

Nome do Banco: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____

***Apresentar cópia do Cartão Bancário**

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISSAES 2017/2, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Nome completo do estudante PEC-G: _____

Assinante do Estudante: _____

Nome completo do representante (quando for o caso): _____

Assinatura do representante (quando for o caso): _____

Recebido na UFRGS por:

Aluno:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 3

Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$

Declaro, ainda, não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a UFRGS e o estudante PEC-G:
_____ de nacionalidade
_____, portador do ITEM IV nº
_____ e do passaporte
nº _____, estudante do curso de
_____ se comprometem junto à Secretaria de Educação
Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao
Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC os relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobre pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como observar as normas descritas na Portaria 745 de junho de 2012, da SESu/MEC;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, e nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro;
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, receberá o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante (05) meses, de agosto a dezembro de 2018.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Coordenador(a) Institucional UFRGS

Estudante-Convênio PEC-G